



## **Nota Técnica - NESIS/SESA 007/2025 - ERRATA**

---

**PARA:** Gerências Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Gestores do Sistema e-SUS-VS e Unidades Notificadoras.

**DE:** Núcleo Especial de Sistemas de Informação em Saúde (NESIS) / Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde (SSVS).

**ASSUNTO:** Atualização sobre a criação e gerenciamento de Unidades Notificadoras Externas (sem CNES) no Sistema de Notificação de Doenças e Agravos Compulsórios do Espírito Santo – e-SUS-VS.

### **1 - Objeto**

Atualizar as diretrizes para a criação, cadastramento e operacionalização de Unidades Notificadoras Externas que não possuem registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no âmbito do sistema e-SUS Vigilância em Saúde (e-SUS-VS).

---

### **2 – Fundamentação e Justificativa**

A presente Nota Técnica fundamenta-se nas seguintes premissas:

- **Oficialidade:** O e-SUS Vigilância em Saúde é o sistema oficial e exclusivo para a notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública em serviços públicos e privados no Espírito Santo.
- **Segurança e Sigilo:** A necessidade imperativa de garantir a integridade, confidencialidade e o sigilo dos dados, especialmente em agravos de elevado estigma social.
- **Conformidade Legal:** A observância à **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)** e à **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI)**, visando mitigar riscos de incidentes de segurança e acessos indevidos.
- **Intersetorialidade:** A expansão da rede de vigilância para atores externos ao setor saúde (Educação, Assistência Social, Conselho tutelar, Medicina do Trabalho e Medicina Veterinária) que atuam na

identificação precoce de agravos.

---

### 3 – Diretrizes Técnicas

Em complemento à Nota NESIS 01/2024, estabelecem-se os critérios para a inclusão de Unidades Notificadoras Externas, categorizadas conforme sua área de atuação e escopo de notificação:

#### 3.1. Grupo de Notificação de Violência

Destinado a unidades extra-saúde que desempenham papel fundamental na rede de proteção.

- **Unidades Abrangidas:** Estabelecimentos de Ensino, Conselhos Tutelares, Unidades de Assistência Social, Unidades de Segurança Pública, Judiciário e Defensoria Pública.
- **Escopo de Notificação:** Restrito exclusivamente ao agravo **Violência**.

#### 3.2. Grupo de Medicina Veterinária

Destinado à vigilância de zoonoses e monitoramento de epizootias.

- **Unidades Abrangidas:** Clínicas Veterinárias particulares e Médicos Veterinários autônomos.
- **Escopo de Notificação:** Restrito aos agravos **Epizootia** e **Esporotricose Animal**.

#### 3.3. Grupo de Saúde do Trabalhador (SESMT)

Destinado a serviços de empresas que possuam profissionais de saúde, mas não possuam CNES.

- **Unidades Abrangidas:** Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).
  - **Escopo de Notificação:** Grupo de **DRT (Doenças Relacionadas ao Trabalho)**, **Violência**, **Acidentes por Animais Peçonhentos** e **Intoxicação Exógena**.
- 

### 4 – Procedimentos Operacionais

#### 4.1. Responsabilidades no Cadastramento

1. **NESIS/SESA:** Responsável pelo cadastramento inicial das Unidades Notificadoras Externas no sistema.
2. **Gerentes Municipais:** Responsáveis pela manutenção, atualização e registro de novas unidades que venham a compor a rede municipal após a implantação inicial.

#### 4.2. Identificadores Chave para Cadastro

Para o cadastramento no e-SUS-VS, o campo "Código" deverá ser preenchido obrigatoriamente conforme a natureza da unidade:

- **Estabelecimentos de Ensino:** Utilizar o Código INEP.
- **Conselhos Tutelares:** Utilizar o código próprio do conselho.
- **Clínicas Veterinárias e SESMT:** Utilizar o CNPJ da instituição.
- **Médicos Veterinários Autônomos:** Utilizar o CPF.
- **Entidades sem código (Ex: ONGs):** Deixar o campo em branco para geração automática de ID pelo sistema.

#### 4.3. Migração de Usuários (Ação Imediata)

Os Gerentes Municipais deverão realizar a revisão dos cadastros ativos. Profissionais (professores, conselheiros, etc.) que atualmente notificam vinculados a Unidades de Saúde (UBS/Hospitais) **devem ser removidos dessas unidades e recadastrados em suas respectivas Unidades Externas de atuação.**

- ✓ Todos os itens existentes na tela abaixo são de preenchimento obrigatório

Inicio / Painel de Configurações / Unidades Notificadoras / Novo

Meus Alertas

Gerenciamento de Unidades Notificadoras  
Cadastrar Unidade Notificadora

← Voltar

Código  Nome  CNPJ

CNAE  Tipo Estabelecimento  Natureza Jurídica

Gestão  (DDD) Telefone  Município  Bairro

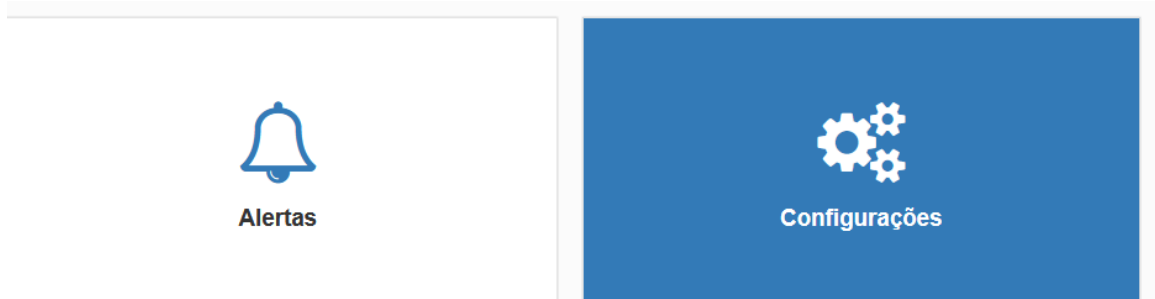
Logradouro  Número  Complemento

Ponto referência  Latitude  Longitude   Unidade Ativa?

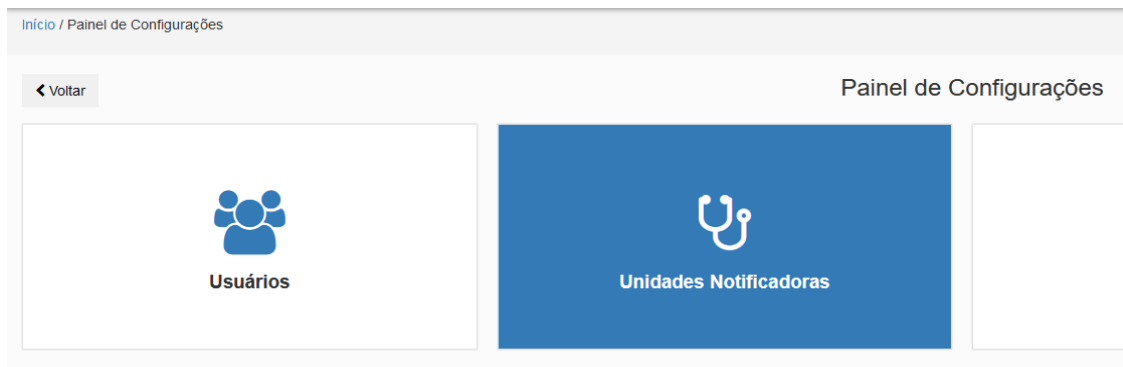
Salvar

Abaixo segue modelo de tela a ser escolhido pelo perfil gerente:

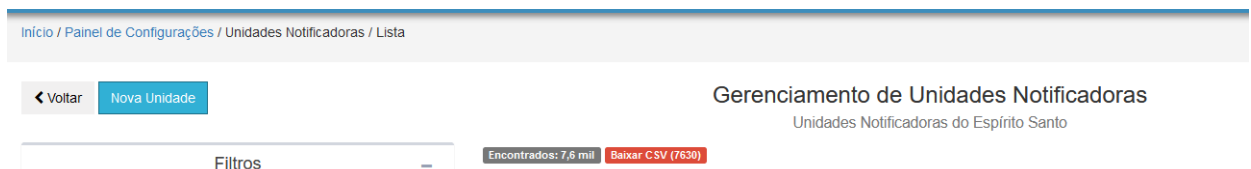
## Configuração



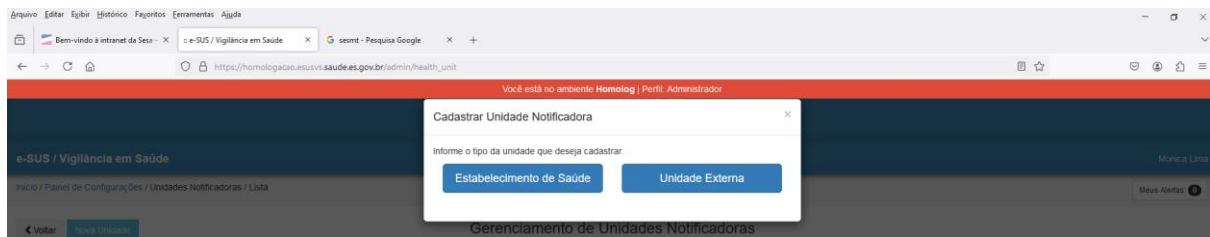
Na sequência escolha unidade notificadora:



A seguir selecione cadastrar nova unidade



Na sequência informe o tipo de unidade notificadora que deseja cadastrar. Para estabelecimento de saúde a regra é ter CNES. Outras unidades que não possuem CNES devem ser cadastradas como unidade externa.



- 1- Será necessário que os gerentes municipais troquem os professores e outras categorias profissionais que notificam o agravo violência retirando os mesmos de dentro da unidade de saúde e os cadastrando

dentro do local que trabalha (colégio, conselho tutelar, CRAS, Saúde indígena que não tem CNES, centro especializado de atendimento à saúde da mulher etc.)

---

## 5 – Regras de Acesso

Para garantir a governança de dados, os perfis devem seguir rigorosamente as definições abaixo:

1. **Educação, Assistência Social, Conselho tutelar e outros:**
  - **Perfil:** Notificador.
  - **Grupo de Agravo:** "Violência - Unidade Notificadora Externa".
2. **Médicos Veterinários:**
  - **Perfil:** Notificador.
  - **Grupo de Agravo:** "Médico Veterinário - Unidade Notificadora Externa".
3. **Profissionais de SESMT (sem CNES):**
  - **Perfil:** Profissional de Saúde.
  - **Grupo de Agravo:** "DRT - Unidade Notificadora Externa".
  - *Nota: Empresas com CNES mantêm o fluxo de cadastro padrão já existente.*

## 5 – Disposições Gerais e Controle

- **Divulgação:** As Gerências Regionais devem assegurar que esta Nota Técnica alcance todos os gestores municipais e técnicos de referência.
- **Capacitação:** As referências regionais são responsáveis por replicar as orientações técnicas e operacionais em suas áreas de abrangência.
- **Validação:** A liberação das listas de estabelecimentos externos processadas pelo NESIS contou com o suporte técnico do **NEVISAT** e da área técnica de **Epizootias**.

Eventuais dúvidas ou suporte técnico devem ser encaminhados ao NESIS/e-SUS-VS pelo e-mail: [gevs.esusvs@saude.es.gov.br](mailto:gevs.esusvs@saude.es.gov.br).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MONICA LIMA**  
MEDICO  
NESIS - SESA - GOVES  
assinado em 27/02/2026 09:12:02 -03:00

**GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA**  
CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE  
NESIS - SESA - GOVES  
assinado em 02/03/2026 08:00:25 -03:00

**ORLEI AMARAL CARDOSO**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSVS - SESA - GOVES  
assinado em 03/03/2026 08:22:59 -03:00

**JULIANO MOSA MAÇÃO**  
GERENTE FG-GE  
GEVS - SESA - GOVES  
assinado em 02/03/2026 14:56:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/03/2026 08:23:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MONICA LIMA (MEDICO - NESIS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FR0ZJH>